

LEI Nº 1.013, DE 21 DE JUNHO DE 1985.

"Concede Auxílio Financeiro a Casa de Caridade Padre José de Anchieta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, à Casa de Caridade Padre José de Anchieta, o auxílio financeiro no valor de Cr\$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio financeiro correrá a conta do Programa de Trabalho 1401.15070202-01, do Elemento de Despesa 3132.00, do Orçamento vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará conta dentro do atual exercício, do auxílio recebido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JUNHO DE 1985.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito
PAULO AUGUSTO AFEOSO LEONE
Secretário Municipal de Governo
FALESI MALAWY
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - Resp/
HÉLIO CORDEIRA
Secretário Municipal de Administração
WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Fazenda
JOSÉ LUIZ AFEOSO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
ANNILIAS CORDEIRO VILELA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
ROSA MARIA TURTE DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
RICARDO FRIED
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
ERNALDO DE CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
ADONALDO ADIVAL DANÇO PINTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Trabalho
MÁRIO VASCONCELOS ROSA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

1013

Projeto n.º 96/85

Moens. 30/85

Publicado 26/06/85

JORNAL DE HOJE